





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVO

Dist.

0

OBJETO - Salátio, 13º mão.	AUDIÊNCIAS
RECTE Mauro Rodrigues Mello	
RECTE. — IV COURS IN COURS	
RECDO Pridio Brasil Central	4
C-165000	
Crs 65000,00	
AUTUAÇÃO	
Aos (4) dias do mês de Cetomboo	
do ano de 1964 na secretaria da Junta de Conciliação	
e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a	
que segue	
Chefe da Secretaria	

MOD, 1





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos	dias do	mês de Sotiemb	ro	de 19			
compareceu perant	e mim, chefe	da Secretaria	da Junta	de Conciliação e			
Julgamento de Goiânia, o Sr. NAURO RODRIGIUS NELLO							
comerciário	, casi	ido	bra	sileiro ,			
PROFISSÃO		ESTADO CIVIL		NACIONALIDADE			
rua 91-4 Nº 92	RESIDÊNCIA		associ	ado do Sindicato			
	Three's Automotive						
portador da C. P.	- N.	série	, e apres	entou a seguinte			
reclamação contra	HADIO BRAS	RECLAMADO					
		, domicilia	do nesta e	canttat /			
ATIVIDA	ADE			RUA E NÚMERO			
a av. anhanguer RUA E NÚM		.;					
Que fei centrat		lowede pafa t	rahalhar ı	no Departamente			
Espertive com o	Salario de	الله الماليانيانيانيو العالمانيانيانيانيانيانيانيانيانيانيانيانيانيا	- Into Say - Into the				
1961; que no dia	29 de sgêsto	de 1961, ret	ireu-se de	omprego por			
falta de rogula	rização de si	n situação n	a firma.				
	GM (TAX)						
	N. C.						

		经交换的	
TERROR SEEDING			
			3.2
As	sim sendo, pede que	esta Junta de Concilia	ıção e Jul-
Samon to	ene o recramade a	Pager-lhe:	
l mês de s si	ério:	60.000,00	
		60.000,00	
1/12 do 179m :	nês:	55,000,00	
m - + - 7		(F 606 50	
		65,000,00	
			1
			i
Pa	ca prova de suas dec	larações, apresenterá a	sseguintes
testemunhas:			
		The State of the S	
Nove			
NOME		ENDERÊÇO	100
	•		
NOME		ENDERÊÇO	
NOME		ENDERÊÇO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
F.	nara constan foi l		
	para constar, 101 1	avrado o presente têrmo	o, que vai
por mim assinado e	também pelo Reclama	nte-	
	& OA	1	
(,)	19 F. M. de	Mischhee	
VI MAIN		CRETARIA	
	CHEFE DA SE	3.1.2.1.1.1.1	APPLICATION OF THE PROPERTY.
J'elle	CHEFE DA SE		
RECLAMA	100	0	HOUVER
1	NIE -	REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO	

constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certidas

certifico que foi designados dia 26 de Dutubro de 1964 es 14 horos para e realigação de audiència, e que nesta dela foi notifica do pessocal mete o rede do dia designado.

goiánia, 14/9/64

L'h de trugellies L'hele de Secrétarie



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Rádio Brasil Central

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Manto Rodhigues Mello

Nessa audiência, deverá V. S.a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Bell Horizonte, 14 de 7 de 1964

I h. de Lungellia.

CHEFE DE SECRETARIA

A CLATINUL

B. Bottos setasser de 1864

Gottonia, 22:de persontes sutos, de 1864

Octobre de 1864

MM.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Rádio Browil Central

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

. Manno Rodhigues Melle

Nessa audiência, deverá. V. Sa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato

Pet eb P et pl etacement of le plant of the pet etacement of the pet eta

Junta de Conciliação e Julgamento Praça Cívica , Nesta

9. i enclust <u>Protocolo</u>

[0.22-4-64 Entrada 22/5 164

Folha 102 No. 415

. J. - JCJ DE GOIÂNIA

Mauro Rodrigues Mello, reclamante contra a Rádio Brasil Central, com audiência já marcada para o próximo dia 26 de outubro, vem por êste meio, mui respeitosamente retirar queixa, por haver chegado a um acordo com a reclamada.

Sem mais, firmo-me com protestos de estima e dis tinta consideração, muito.

atenciosamente,

Mauro Rodrigues Mello

M. M. Juiz Presidente:

CONCLUSÃO

Testa data, faço conclusos os presentes autos, ao

ar. Presidente.

Joiania, 28 10 setembro de 1064 J. h. de mapelher

Inter te re à junter, ou mellor, au mellor, au qui me pri nos haven sich aincle cité de velamado. Po 29-9-64

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS Contém os presentes autos 5 folhas, devidamente numeradas e rubricadas. Do que para constar, lavrej êste têrmo. Goiânia, De de Novembro de 1964 JAPIR N. DE MAGALHÃES Chefo da Socretaria Chefe de Secretaria Manno Moderiques Mello, reclamente contra a Middio Breatl Certral, com audiépois já marceda para o présido dia 26 de dutubro, vem por este medo, uni respeitosamente retivar esperar e mos obrês a um s obres rou a reclamata. Sem male firmo-pe com protestos de estima e dia timite consideraceo, muito, etenologemente,